



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 115448/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 11/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00063/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**INTERESSADOS:** Allan Dillon Candeia de Macedo  
Fabricia Araujo Candeia



Rua Dom Pedro II, 758 - Centro  
**PATOS - PB**  
 ☎ (83) 9 9388 - 3186  
 @celebracaofestas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

## COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Celebração Festas Ltda  
 End: Rua Dom Pedro II - Centro Patos - PB  
 CNPJ/CPF: 06.366.241/0001-65  
 Fone: 83.996487799  
 Email: claucilaniamaura@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Chocolate meio amargo em Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100	29,50	R\$ 2.950,00
2	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100	29,50	R\$ 2.950,00
3	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
4	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
5	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
6	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20	3,00	R\$ 60,00
7	Balões decorativos corações	UNIDADE	20	3,00	R\$ 60,00
8	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	50	17,50	R\$ 875,00
9	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	15	8,00	R\$ 120,00
10	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50	19,99	R\$ 999,50
11	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50	21,00	R\$ 1.050,00
12	Plumas finas	UNIDADE	50	3,50	R\$ 175,00
13	Plumas largas	UNIDADE	30	15,00	R\$ 450,00
14	Óculos de festa	UNIDADE	200	3,00	R\$ 600,00
15	Buzinas a gás	UNIDADE	25	26,00	R\$ 650,00
16	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150	3,00	R\$ 450,00
17	Colar Havaiano	UNIDADE	100	3,99	R\$ 399,00
18	Tiara decorada	UNIDADE	100	12,00	R\$ 1.200,00
19	Orelha de coelho	UNIDADE	25	5,50	R\$ 137,50
20	Coroa de Princesa	UNIDADE	25	9,00	R\$ 225,00
21	Serpetina	PACOTE	30	5,50	R\$ 165,00
22	Confete de papel 120g	PACOTE	50	4,99	R\$ 249,50
23	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	150	9,99	R\$ 1.498,50
24	Chapéu de festa	UNIDADE	50	7,99	R\$ 399,50

25	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50	65,00	R\$ 3.250,00
26	Jujuba 1 KG	PACOTE	30	22,00	R\$ 660,00
27	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30	18,99	R\$ 569,70
28	Caramelo 660g	PACOTE	30	16,99	R\$ 509,70
29	Pirulito do chaves	PACOTE	60	5,00	R\$ 300,00
30	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	30	22,99	R\$ 689,70
31	Bombons sortidos 450g	PACOTE	50	18,90	R\$ 945,00
32	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	100	7,99	R\$ 799,00
33	Paçoca 1KG 50 UND	PACOTE	30	29,00	R\$ 870,00
34	Sacola TNT PCT COM 10	UNIDADE	70	4,99	R\$ 349,30
35	Feltro mt	METRO	25	25,00	R\$ 625,00
36	TNT decorado	METRO	25	18,50	R\$ 462,50
37	Pirulito pct c/50	PACOTE	30	15,00	R\$ 450,00
38	Balões Chinês	UNIDADE	25	12,00	R\$ 300,00
39	Pelotas pct c/50	PACOTE	30	16,90	R\$ 507,00
40	Estoura Confete	UNIDADE	20	10,00	R\$ 200,00
41	Arrupemba P	UNIDADE	30	19,00	R\$ 570,00
42	Arrupemba M	UNIDADE	20	38,00	R\$ 760,00
43	Cesta de palha M	UNIDADE	30	16,90	R\$ 507,00
44	Colher de pau decorada	UNIDADE	10	28,00	R\$ 280,00
45	Bandeirolas plástica Nº 03	PACOTE	300	4,99	R\$ 1.497,00
46	Vassouras decoradas	UNIDADE	10	24,00	R\$ 240,00
47	Rolo decorados junino	UNIDADE	10	40,00	R\$ 400,00
48	Balões Juninos M	UNIDADE	30	75,00	R\$ 2.250,00
49	Balões Juninos G	UNIDADE	20	110,00	R\$ 2.200,00
50	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	80	2,00	R\$ 160,00
51	Junta (estopa) mt	METRO	100	23,00	R\$ 2.300,00
52	Espantalhos M	UNIDADE	20	36,99	R\$ 739,80
53	Mamulengos	UNIDADE	10	50,00	R\$ 500,00
54	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10	5,50	R\$ 55,00
55	Cacau 50%	PACOTE	40	49,99	R\$ 1.999,60
56	Fitas Cetim 01	METRO	100	2,50	R\$ 250,00
57	Fitas Cetim 02	METRO	100	3,50	R\$ 350,00
58	Fitas Cetim 03	METRO	150	4,99	R\$ 748,50
59	Fitas Cetim 05	METRO	100	5,99	R\$ 599,00
60	Fitas Cetim 09	METRO	100	11,00	R\$ 1.100,00
61	Fita de Organza Fina	METRO	100	9,50	R\$ 950,00
62	Fita de Organza Grossa	METRO	100	16,50	R\$ 1.650,00
63	Perolas	METRO	10	5,00	R\$ 50,00
64	Manta dourada (strass) mt	METRO	20	2,00	R\$ 40,00
65	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20	14,00	R\$ 280,00
66	Manta de meia perola mt	METRO	20	12,99	R\$ 259,80
67	Strass adesivo	METRO	20	6,00	R\$ 120,00
68	Torçal grosso liso	METRO	50	3,99	R\$ 199,50
69	Bicos de renda simples nº. 70	METRO	500	4,00	R\$ 2.000,00
70	Rosa para decoração diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidade	UNIDADE	50	13,50	R\$ 675,00
71	Chapéu tema	UNIDADE	25	8,99	R\$ 224,75
72	Fitilho cx c/10	CAIXA	10	28,00	R\$ 280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comitê Permanente de Licitação

73	Chapeco plástico P	UNIDADE	50	3,50	R\$ 175,00
74	Chapeco plástico M	UNIDADE	50	4,00	R\$ 200,00
75	Chapeco plástico G	UNIDADE	50	4,99	R\$ 249,50
76	Suporte p/bexiga	UNIDADE	50	2,00	R\$ 100,00
77	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10	9,50	R\$ 95,00
78	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10	16,00	R\$ 160,00
79	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20	7,50	R\$ 150,00
80	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20	13,50	R\$ 270,00
81	Cereja 25 und	UNIDADE	20	18,50	R\$ 370,00
82	Cereja 50 und	UNIDADE	10	35,00	R\$ 350,00
83	Álcool cereais 250 ml	UNIDADE	10	13,99	R\$ 139,90
84	Saco para presente P	UNIDADE	25	1,10	R\$ 27,50
85	Saco para presente M	UNIDADE	25	5,80	R\$ 145,00
86	Saco para presente G	UNIDADE	25	8,00	R\$ 200,00
87	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10	45,00	R\$ 450,00
88	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	40	3,70	R\$ 148,00
89	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50	4,00	R\$ 200,00
90	Sacos para Hambúrger	UNIDADE	50	3,00	R\$ 150,00
91	Tiara lisa	UNIDADE	50	2,00	R\$ 100,00
92	Tiara grossa	UNIDADE	50	6,00	R\$ 300,00
93	Laços para embalagens	UNIDADE	250	3,50	R\$ 875,00
94	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80	4,99	R\$ 399,20
95	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50	15,50	R\$ 775,00
96	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30	10,99	R\$ 329,70
97	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30	15,99	R\$ 479,70
98	Goma incolor	UNIDADE	30	9,00	R\$ 270,00
99	Argila de barro 1kg	PACOTE	20	4,99	R\$ 99,80
100	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10	28,99	R\$ 289,90
101	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	25	4,60	R\$ 115,00
102	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	25	6,00	R\$ 150,00
103	Papel manteiga	UNIDADE	40	3,99	R\$ 159,60
104	Coco ralado de 500g	PACOTE	40	19,99	R\$ 799,60
105	Cereal crocante 500g	PACOTE	40	20,99	R\$ 839,60
106	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30	24,50	R\$ 735,00

**RS: 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**

**Data: 10 de julho de 2025**

**Validade do Orçamento: 60 dias**

*Cláudia Maria Gomes de Melo*

**EMPRESA**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 063/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 096/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteador pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 18 de julho de 2025

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**Vistos etc...**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 11 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
**Secretaria de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**3. JUSTIFICATIVA**

É necessário contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

**Secretaria de Administração**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de empresa visando fornecimento de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

**5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**3. JUSTIFICATIVA**

É necessário contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

Secretaria de Administração



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de empresa visando fornecimento de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

#### 1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

#### 3. JUSTIFICATIVA

É necessário contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura.

#### 4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

Secretaria de Administração



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de empresa visando fornecimento de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

Secretaria de Administração



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 15:00 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 063/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

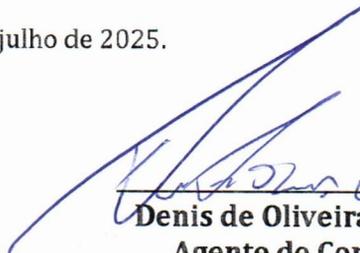
tro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

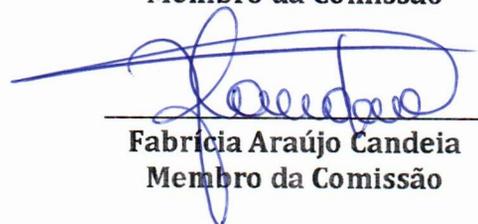
Atenciosamente,

Quixaba/PB, 18 de julho de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

\_\_\_\_\_  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**



\_\_\_\_\_  
**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

Comissão Permanente de Licitação

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 15:00 (quinze) horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 063/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, valor de R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

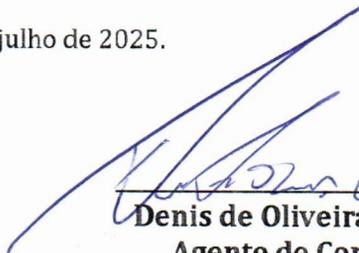
tro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 18 de julho de 2025.

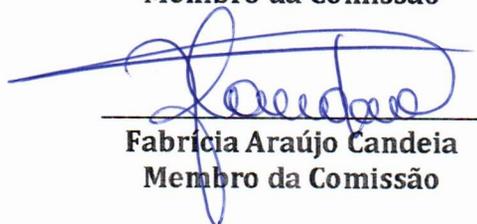


---

**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

---

**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**



---

**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

Em, 11 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RUBRICA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS.

Cordialmente,

**Secretaria de Administração**

A

Secretaria de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

**3. JUSTIFICATIVA**

É necessário contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

**Secretaria de Administração**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025**

#### **1. DO OBJETO**

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É imprescindível a contratação de empresa visando fornecimento de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**7.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de julho de 2025

Secretaria de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 10:44:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 115448/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00063/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 18/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.982,05

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.982,05

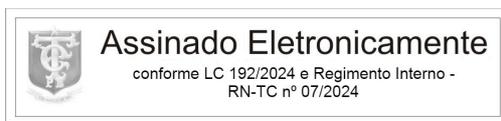
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CELEBRACAO FESTAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.166.141/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2196f1fbc799c38a12934928205cc605
Autorização da autoridade competente	Sim	e49a30513fdc51d211588d9e6e07669e
Estimativa da despesa	Sim	18171100ae1f43024ae1587cac488032
Estudo Técnico Preliminar	Sim	18171100ae1f43024ae1587cac488032
Formalização de demanda	Sim	18171100ae1f43024ae1587cac488032
Justificativa de preço	Sim	45705b05c2599eb9e4f1c984fe6412ec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	45705b05c2599eb9e4f1c984fe6412ec
Previsão Orçamentária	Sim	1e8de8e7ef9f560a66db4f0b28a66f6e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	18171100ae1f43024ae1587cac488032
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CELEBRACAO FESTAS LTDA	Sim	216c2e64b2267335fbeeab60a0140dc

**João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2025  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE  
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA  
**CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº  
06.166.141/0001-65.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65**, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, tendo como representante o Sra Clauciania Gomes de Moura, CPF nº 872.494.304-59, denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

### DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Chocolate meio amargo em Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100	29,50	R\$ 2.950,00
2	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100	29,50	R\$ 2.950,00
3	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
4	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
5	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	10	9,99	R\$ 99,90
6	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20	3,00	R\$ 60,00
7	Balões decorativos corações	UNIDADE	20	3,00	R\$ 60,00
8	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	50	17,50	R\$ 875,00
9	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	15	8,00	R\$ 120,00
10	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50	19,99	R\$ 999,50
11	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50	21,00	R\$ 1.050,00
12	Plumas finas	UNIDADE	50	3,50	R\$ 175,00
13	Plumas largas	UNIDADE	30	15,00	R\$ 450,00
14	Óculos de festa	UNIDADE	200	3,00	R\$ 600,00
15	Buzinas a gás	UNIDADE	25	26,00	R\$ 650,00
16	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150	3,00	R\$ 450,00
17	Colar havaiano	UNIDADE	100	3,99	R\$ 399,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

18	Tiara decorada	UNIDADE	100	12,00	R\$ 1.200,00
19	Orelha de coelho	UNIDADE	25	5,50	R\$ 137,50
20	Coroa de Princesa	UNIDADE	25	9,00	R\$ 225,00
21	Serpetina	PACOTE	30	5,50	R\$ 165,00
22	Confete de papel 120g	PACOTE	50	4,99	R\$ 249,50
23	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	150	9,99	R\$ 1.498,50
24	Chapéu de festa	UNIDADE	50	7,99	R\$ 399,50
25	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50	65,00	R\$ 3.250,00
26	Jujuba 1 KG	PACOTE	30	22,00	R\$ 660,00
27	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30	18,99	R\$ 569,70
28	Caramelo 660g	PACOTE	30	16,99	R\$ 509,70
29	Pirulito do chaves	PACOTE	60	5,00	R\$ 300,00
30	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	30	22,99	R\$ 689,70
31	Bombons sortidos 450g	PACOTE	50	18,90	R\$ 945,00
32	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	100	7,99	R\$ 799,00
33	Paçoca 1KG 50 UND	PACOTE	30	29,00	R\$ 870,00
34	Sacola TNT PCT COM 10	UNIDADE	70	4,99	R\$ 349,30
35	Feltro mt	METRO	25	25,00	R\$ 625,00
36	TNT decorado	METRO	25	18,50	R\$ 462,50
37	Pirulito pct c/50	PACOTE	30	15,00	R\$ 450,00
38	Balões Chinês	UNIDADE	25	12,00	R\$ 300,00
39	Pelotas pct c/50	PACOTE	30	16,90	R\$ 507,00
40	Estoura Confete	UNIDADE	20	10,00	R\$ 200,00
41	Arrupemba P	UNIDADE	30	19,00	R\$ 570,00
42	Arrupemba M	UNIDADE	20	38,00	R\$ 760,00
43	Cesta de palha M	UNIDADE	30	16,90	R\$ 507,00
44	Colher de pau decorada	UNIDADE	10	28,00	R\$ 280,00
45	Bandeirolas plástica Nº 03	PACOTE	300	4,99	R\$ 1.497,00
46	Vassouras decoradas	UNIDADE	10	24,00	R\$ 240,00
47	Rolo decorados junino	UNIDADE	10	40,00	R\$ 400,00
48	Balões Juninos M	UNIDADE	30	75,00	R\$ 2.250,00
49	Balões Juninos G	UNIDADE	20	110,00	R\$ 2.200,00
50	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	80	2,00	R\$ 160,00
51	Junta (estopa) mt	METRO	100	23,00	R\$ 2.300,00
52	Espantalhos M	UNIDADE	20	36,99	R\$ 739,80
53	Mamulengos	UNIDADE	10	50,00	R\$ 500,00
54	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10	5,50	R\$ 55,00
55	Cacau 50%	PACOTE	40	49,99	R\$ 1.999,60
56	Fitas Cetim 01	METRO	100	2,50	R\$ 250,00
57	Fitas Cetim 02	METRO	100	3,50	R\$ 350,00
58	Fitas Cetim 03	METRO	150	4,99	R\$ 748,50
59	Fitas Cetim 05	METRO	100	5,99	R\$ 599,00
60	Fitas Cetim 09	METRO	100	11,00	R\$ 1.100,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

61	Fita de Organza Fina	METRO	100	9,50	R\$ 950,00
62	Fita de Organza Grossa	METRO	100	16,50	R\$ 1.650,00
63	Perolas	METRO	10	5,00	R\$ 50,00
64	Manta dourada (strass) mt	METRO	20	2,00	R\$ 40,00
65	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20	14,00	R\$ 280,00
66	Manta de meia perola mt	METRO	20	12,99	R\$ 259,80
67	Strass adesivo	METRO	20	6,00	R\$ 120,00
68	Torçal grosso liso	METRO	50	3,99	R\$ 199,50
69	Bicos de renda simples n°. 70	METRO	500	4,00	R\$ 2.000,00
70	Rosa para decoração diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidade	UNIDADE	50	13,50	R\$ 675,00
71	Chapéu tema	UNIDADE	25	8,99	R\$ 224,75
72	Fitolho cx c/10	CAIXA	10	28,00	R\$ 280,00
73	Chapeco plástico P	UNIDADE	50	3,50	R\$ 175,00
74	Chapeco plástico M	UNIDADE	50	4,00	R\$ 200,00
75	Chapeco plástico G	UNIDADE	50	4,99	R\$ 249,50
76	Suporte p/bexiga	UNIDADE	50	2,00	R\$ 100,00
77	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10	9,50	R\$ 95,00
78	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10	16,00	R\$ 160,00
79	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20	7,50	R\$ 150,00
80	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20	13,50	R\$ 270,00
81	Cereja 25 und	UNIDADE	20	18,50	R\$ 370,00
82	Cereja 50 und	UNIDADE	10	35,00	R\$ 350,00
83	Álcool cereais 250 ml	UNIDADE	10	13,99	R\$ 139,90
84	Saco para presente P	UNIDADE	25	1,10	R\$ 27,50
85	Saco para presente M	UNIDADE	25	5,80	R\$ 145,00
86	Saco para presente G	UNIDADE	25	8,00	R\$ 200,00
87	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10	45,00	R\$ 450,00
88	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	40	3,70	R\$ 148,00
89	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50	4,00	R\$ 200,00
90	Sacos para Hambúrger	UNIDADE	50	3,00	R\$ 150,00
91	Tiara lisa	UNIDADE	50	2,00	R\$ 100,00
92	Tiara grossa	UNIDADE	50	6,00	R\$ 300,00
93	Laços para embalagens	UNIDADE	250	3,50	R\$ 875,00
94	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80	4,99	R\$ 399,20
95	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50	15,50	R\$ 775,00
96	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30	10,99	R\$ 329,70
97	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30	15,99	R\$ 479,70
98	Goma incolor	UNIDADE	30	9,00	R\$ 270,00
99	Argila de barro 1kg	PACOTE	20	4,99	R\$ 99,80
100	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10	28,99	R\$ 289,90
101	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	25	4,60	R\$ 115,00
102	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	25	6,00	R\$ 150,00
103	Papel manteiga	UNIDADE	40	3,99	R\$ 159,60
104	Coco ralado de 500g	PACOTE	40	19,99	R\$ 799,60



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

105	Cereal crocante 500g	PACOTE	40	20,99	R\$ 839,60
106	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30	24,50	R\$ 735,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento das peças obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n° **063/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 61.982,05 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei n° 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS**

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

### DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 22 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
CPF nº 038.974.314-32

*Cláudia Gomes de Moura*  
\_\_\_\_\_  
**CLAUCILANIA GOMES DE MOURA**  
CNPJ nº 06.166.141/0001-65  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **CLAUCILANIA GOMES DE MOURA CNPJ nº 06.166.141/0001-65**, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB, tendo como representante o Sra Clauciania Gomes de Moura, CPF nº 872.494.304-59, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**, para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os produtos atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 22 de julho de 2025

**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
CPF nº 038.974.314-32

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Claucilania Gomes de Moura*  
**CLAUCILANIA GOMES DE MOURA**  
CNPJ nº 06.166.141/0001-65

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA 063 2025

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA 063/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** CLAUCILANIA GOMES DE MOURA  
CNPJ nº 06.166.141/0001-65, localizada na rua Leoncio Wanderley, 482, centro de Patos/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 61.982,05  
(sessenta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 18/07/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**4C8DF780

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/07/2025. Edição 3923

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SETOR FINANCEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

Em, 11 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RUBRICA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS.

Cordialmente,

**Secretaria de Administração**

A  
Secretaria de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE RECEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB

Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/07/2025

<b>Contribuinte:</b> CELEBRACAO FESTAS LTDA		
<b>Localização:</b> RUA DOM PEDRO II, nº 758, CENTRO, PATOS, PB, CEP: 58700-180 , , ,		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CELEBRACAO FESTAS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.166.141/0001-65		1793092
Código Atividade: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Validade: 15/09/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

59461C85FE25CBA231DF9440B91C77111172FB55



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELEBRACAO FESTAS LTDA**  
CNPJ: **06.166.141/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

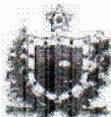
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:11 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **AEFB.0357.E489.78C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

REFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
Comissão Permanente de Licitação

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A9E1.1C60.1930.C7CC**

Emitida no dia 17/07/2025 às 13:21:23

Nome Empresarial:

**CELEBRACAO FESTAS LTDA**

Endereço:

**DOM PEDRO II**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.162.571-1**

Número:

**758**

Complemento:

**LOJA 01**

CEP:

**58700-180**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**06.166.141/0001-65**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.166.141/0001-65  
**Razão Social:** CLAUCILANIA GOMES DE MOURA  
**Endereço:** - R DOM PEDRO II 758 LOJA 01 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

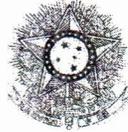
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070501551291815546

Informação obtida em 08/07/2025 15:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CELEBRACAO FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.166.141/0001-65

Certidão nº: 26841856/2025

Expedição: 15/05/2025, às 13:06:15

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELEBRACAO FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.166.141/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

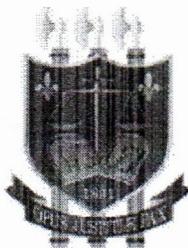
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdtr@tst.jus.br](mailto:cdtr@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 06.166.141/0001-65

Razão Social: CELEBRACAO FESTAS LTDA

Nome Fantasia: CELEBRACAO FESTAS

**Certidão emitida às 13:19 de 17/07/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Uf8X.3HKP**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.166.141/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/03/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CELEBRACAO FESTAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELEBRACAO FESTAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>758</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>58.700-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUCILANIAMOURA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3421-4001</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025** às **07:00:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 11:06:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 115488/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000001172025

Data da Publicação: 31/07/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.982,05

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): CELEBRACAO FESTAS LTDA

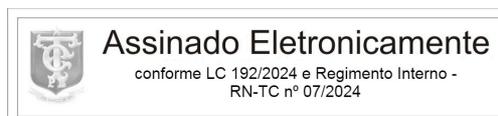
Contratado (CNPJ): 06.166.141/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3e9f304c0197d007e296e813f2ff504c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e4b7a308633fedf44c6ab44fab95cad0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e8de8e7ef9f560a66db4f0b28a66f6e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b198ce54580c60c5b4d5bb9006d6b5f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 11 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 115448/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba

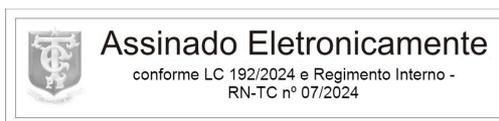
**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2025 às 11:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115488/25 ao Documento 115448/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115448/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	b198ce54580c60c5b4d5bb9006d6b5f3
Designação da fiscalização técnica do contrato	34	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	35	3e9f304c0197d007e296e813f2ff504c
Designação do gestor do contrato	36	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	1e8de8e7ef9f560a66db4f0b28a66f6e
Comproventes de regularidade da contratada	38 - 44	e4b7a308633fedf44c6ab44fab95cad0
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	46	88b964dc5939f2116625493500f6fddf

**João Pessoa, 11 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**